



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **RESOLUÇÃO Nº 125/15, de 23 de fevereiro de 2015.**

**Altera dispositivos da Resolução 114, de 03 de julho de 2013, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º O art. 1º da Resolução 114/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º Os Vereadores e servidores (efetivos e comissionados), que se deslocarem, a serviço, da cidade de Sobral, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terão direito à percepção de diárias, devendo os beneficiários apresentarem no prazo de 05 dias, junto ao setor financeiro os comprovantes necessários, em especial nos seguintes casos:

I. Para reuniões previamente marcadas, com autoridades dos poderes distintos, de outros municípios, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo ou da Municipalidade, declaração que ateste a presença onde conste o nome completo do declarante, ou caso não seja possível a declaração, relatório da visita assinado pelo beneficiário acompanhado de comprovantes de alimentação ou hospedagem e fotos.

II. Para a participação em cursos, seminários e similares, cujos temas tenham relevância com as funções do Poder Legislativo, declaração ou certificado do evento, voucher da passagem aérea ou comprovante de alimentação na cidade onde se realizou o evento e fotografias, sendo dispensado o voucher caso o evento seja realizado no Estado do Ceará.

III. Para representar a Câmara em eventos oficiais, cópia do convite, relatório da viagem, e comprovante de alimentação ou no caso de visita fora do Estado cópia do Voucher da passagem aérea e fotografias.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

IV. Para visitas á órgãos de controle administrativos, ou assessorias (TCM, TCE, MP, UVC ou empresas de assessoria técnica), Declaração de presença ou relatório acompanhado de comprovante de alimentação, e fotografias no local.

§ 1º Nas hipóteses em que a Câmara custeie a passagem do requerente, este fará jus, apenas, à metade do valor da diária.

§ 2º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

**Art. 2º Adita o paragrafo 3º ao artigo 5º:**

Art. 5º .....

§ 3º Ao Vereador ou Servidor autorizado a participar de curso, seminário, congresso ou similar, não serão concedidas mais de 05(cinco) diárias por cada evento, realizado fora do Estado ou no exterior independentemente de sua duração.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 23 de fevereiro de 2015.

  
*José Cristiano Barroso Menezes*  
Presidente

ANEXO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
GERARDO CRISTINO DE MENEZES

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristiano Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

[www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)